



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 959, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 603.030,30** (seiscentos e três mil e trinta reais e trinta centavos), para suprir as seguintes dotações a serem criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		FR	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
15.451.0246.1254	SGRI – Pavim. Asf. na Rua Camilo Gonçalves de Lima, Bº Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	335,68
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	300.000,00
17.512.0247.1255	SGRI – Sistema de Drenagem de Águas na Av. 21 de Março, Centro		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	2.694,62
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	300.000,00
TOTAL			603.030,30

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emendas Parlamentares

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com excesso de arrecadação de recursos a serem repassados pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI (através de Emendas Parlamentares), no valor total de **R\$ 600.000,00**. Também será coberto, a título de Contrapartida, com o excesso de arrecadação (período de jan. a mar./25) de recursos próprios Municipais no valor de **R\$ 3.030,30**:

Código Receita	Especificação	FR	Prev. de Arrec.	Arrec. Total	Excesso
1711.51.1.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Principal	01	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.614.932,44	R\$ 414.932,44

Art. 3º. Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de maio de 2.025.

Victor Maruyama
Prefeito Municipal